

## LEI Nº 2.393/2014

Abre Crédito Especial ao Orçamento vigente.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.228.086,54 (hum milhão, duzentos e vinte e oito mil, oitenta e seis reais e cinqüenta e quatro centavos) para inclusão da seguinte dotação orçamentária:

<b>02.05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>	
15 451 0029 1.178 – Pavimentação de Vias Urbanas – Pró-Município	
449051 – Obras e Instalações.....	R\$ 1.228.086,54

**Art. 2º** Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo anterior correrão à conta das seguintes fontes:

I – do excesso de arrecadação proveniente do Convênio nº 877/2014, celebrado entre Minas Gerais Participações S/A – MGI e o Município de Viçosa, com interveniência do Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas – SETOP e da Secretaria de Estado do Governo, conforme inciso II, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.045.000,00 (hum milhão e quarenta e cinco mil reais).

II – do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013 da Prefeitura Municipal de Viçosa, de recursos próprios, conforme inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 183.086,54 (cento e oitenta e três mil oitenta e seis reais e cinqüenta e quatro centavos).

**Art. 3º** Fica autorizada à suplementação das dotações orçamentárias previstas nesta Lei, caso sejam liberados novos recursos para o projeto 1.178 – Pavimentação de Vias Urbanas – Pró-Município, cuja fonte de recursos será quaisquer uma das admitidas no art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

**Art. 4º** Fica autorizada à inclusão na Lei nº 2.358/2013 (LDO), no Anexo das Metas e Prioridades da Administração, o projeto relacionado no artigo primeiro.

**Art. 5º** Fica autorizada à inclusão na Lei nº 2.351/2013 (PPA), no Programa 0.029 – Melhorar planejamento e serviços urbanos na cidade, o projeto 1.178 – Pavimentação de Vias Urbanas – Pró-Município.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 22 de julho de 2014.

CELITO FRANCISCO SARI  
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 21/07/2014)